

Lages, 03 de dezembro de 2025.

RELATÓRIO DE ANÁLISE DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Modalidade: Pregão Eletrônico, menor preço (art. 6º, inciso XLI da Lei nº 14.133/2021)

Objeto: Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de tubos e conexões em Ferro Fundido, para atender as demandas de manutenção e ampliação do Sistema de Abastecimento de Água (SAA) e Sistema de Esgotamento Sanitário (SES), operado pela Secretaria Municipal de Águas e Saneamento (SEMASA) no município de Lages – SC.

Pregão Eletrônico: 68/2025

Empresa licitante analisada: A. M. Tec Auomação LTDA

CNPJ: 30.054.172/0001-09

I. INTRODUÇÃO

O presente relatório tem por finalidade apresentar a análise de qualificação técnica dos itens ofertados pela empresa A. M. Tec Auomação LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.054.172/0001-09, participante do certame em epígrafe, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, bem como nas exigências estabelecidas no Edital de Licitação e no Termo de Referência.

Cumprir destacar que a habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista da empresa foi devidamente analisada e declarada regular pelo pregoeiro, autoridade competente para essa verificação. Ao setor técnico, portanto, compete exclusivamente a análise de Qualificação Técnica dos itens ofertados, com base no espelho emitido pelo pregoeiro, onde constam as marcas apresentadas pelo licitante.

A presente análise limita-se ao exame técnico e documental dos produtos, tendo sido realizada com base nos catálogos técnicos apresentados pelo licitante, comparando-as com as especificações constantes no Termo de Referência, em conformidade com a legislação vigente e os instrumentos convocatórios.

II. DA ANÁLISE DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A empresa licitante já apresentou documentação que atende aos requisitos de Qualificação Técnica, conforme verificado em relatório anterior referente a outros itens do mesmo edital. Quanto aos itens 122 e 123, a licitante ofertou produtos da marca Straub Asvotec. Após breve consulta, verifico que a referida marca atende às especificações estabelecidas no edital, cumprindo integralmente os requisitos exigidos.

Assim, nos termos do art. 67, seus incisos e parágrafos, da Lei nº 14.133/2021, bem como das disposições do Termo de Referência, conclui-se que a empresa se encontra tecnicamente qualificada para a execução do objeto licitado.

Diante do exposto, encaminha-se o presente relatório ao pregoeiro para apreciação e demais providências cabíveis.

III. RESPONSÁVEL PELA ANÁLISE

LUAN RAMON DA SILVA CASAGRANDE
Diretor de Operações